



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1371/2018

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 3,5579% (três vírgula cinco, cinco, sete nove por cento), os atuais valores percebidos pelos servidores ativos e inativos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal a título de vencimentos, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica convencionado para o quadro dos funcionários da Câmara Municipal que o piso salarial não poderá ser inferior que o salário mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Natércia, 19 de Dezembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO

Prefeito Municipal

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os efeitos finis, que em conformidade, com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) **leia**, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em **19/12/18**. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia **19/12/18**. **Albano**